



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Francisco Moreira Filho

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Francisco Moreira Filho, em Tabuleiro do Norte, e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2002, até 31.12.2004.

RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim

SPU N° 02418776-3

PARECER N° 0683/2003

APROVADO EM: 26.05.2003

I – RELATÓRIO

Sandoval Moreira Gondim, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Francisco Moreira Filho, situada na Rua Manoel Franklin, 4915, Centro, CEP.: 62.960-000, Tabuleiro do Norte, pelo Processo N° 02418776-3, requer deste Conselho de Educação o credenciamento da citada instituição e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

O estabelecimento pertence à Rede Estadual de Ensino e foi criado pelo Decreto N° 14418/81.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito está amparado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N° 9.394/96, que determina:

“Artigo 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

I...

II...

III...

IV. Autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, receptivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.”

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Francisco Moreira Filho e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2002, até 31.12.2004.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0683/2003

Ressaltamos que a escola deverá apresentar a este Conselho, no prazo de 120 (centro e vinte) dias, cópia do regimento interno devidamente elaborado de acordo com o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96, acompanhado da ata assinada por todos os presentes e currículo adotado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 26 de maio de 2003.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

| | |
|--------------|------------|
| PARECER Nº | 0683/2003 |
| SPU Nº | 02418776-3 |
| APROVADO EM: | 26.05.2003 |

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC